

01-0798/2

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0798 / 2007

DE

2007

ATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0798 / 2007

DE

14/11/2007

PROMOVENTE:

MESA DA CAMARA

MESA DA CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

E M E N T A:

DÁ NOVA REDAÇÃO AO § 8º DO ARTIGO 43 DA LEI Nº 13.637, DE 04

DE SETEMBRO DE 2003.

(REF. DESPESAS DA CMSP COM CORREIO)

ARQUIVADO EM 28/01/2008

CHEFE DE SEÇÃO
Jeder Augusto Pimenta
Técnico Administrativo
RF 10.080

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
8/11/2010 12:24:44

00000021928-29



LIDO HOJE
 AS COMISSÕES DE: 4 NOV 2007
 Cont. Just. e Seg. Particular
 Administração Pública
 Finanças e Orçamento

**CÂMARA MUNICIPAL DE
 SÃO PAULO**

PROJETO DE LEI Nº 01 - PL
 01-0798/2007

P S INT



Folha nº 01 do proc.
 Nº 798 de 07
 Adilson Cicone - Ass. Parlamentar
 RF. 100.406

Dá nova redação ao § 8º do artigo 43 da Lei nº 13.637, de 04 de setembro de 2003.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º O § 8º do artigo 43 da Lei nº 13.637, de 04 de setembro de 2003, introduzido pelo artigo 20 da Lei nº 14.381, de 07 de maio de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 8º Cada despesa efetivada, observada sua natureza, não poderá exceder o limite de dispensa de licitação previsto no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, exceção feita aos gastos com correio, desde que decorrentes do contrato firmado entre a Câmara Municipal de São Paulo e aquela empresa."

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em

ANTONIO CARLOS RODRIGUES
 Presidente

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
 VOLTA A 2ª DISCUSSÃO
 23 NOV 2007
 PRESIDENTE

ADILSON AMADEU
 1º Vice-Presidente

GILSON BARRETO
 2º Vice-Presidente

JOSÉ AMÉRICO
 1º Secretário

MILTON PEREIRA
 2º Secretário

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO
 14 NOV 2007
 SGP. 42

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
 A SANÇÃO
 04 DEZ 2007
 PRESIDENTE

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob

nº 2 e 3

Em 21/11/107

Ass: _____

Adelina Cicone

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº <u>02</u> do proc. Nº <u>798</u> de <u>02</u>

Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei objetiva dar nova redação ao § 8º do artigo 43 da Lei nº 13.637/03, introduzido pelo artigo 20 da Lei nº 14.381/07, com vistas a excluir as despesas com correio do limite de que trata o inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

Esse parágrafo estabeleceu que cada despesa passível de ressarcimento, dentre aquelas possíveis de serem cobertas pela chamada verba de custeio dos Gabinetes, tem como limite o valor equivalente ao limite de dispensa de licitação previsto no referido inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

Entretanto, as despesas com a expedição de correspondências não devem estar submetidas a esse limite mensal, dada a extrema sazonalidade desses gastos, de modo que em um determinado mês esse limite pode mostrar-se até elevado e em outros um tanto reduzido, limitando, dessa maneira, o pleno exercício da atividade parlamentar.

Dessa forma, o presente projeto objetiva corrigir essa distorção, permitindo que os gastos com correio fiquem livres das amarras do limite estabelecido pelo § 8º para as demais despesas, sem, contudo, deixar de frisar que o limite global de gastos suportados pela verba de custeio — Auxílio-Encargos Gerais de Gabinete —, estabelecido pelo § 1º do artigo 43 da Lei 13.637/03, com a redação dada pela Lei 14.381/07, permanece inalterado e não pode ser suplantado nem mesmo por essas despesas de correio.

Assim sendo, solicitamos o apoio dos nobre Pares à presente proposta.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 03

do processo n.º 01-798 / 07 22/11/2007 (a) 03

Adelina Cicone Battochio
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Sra. Secretária,
Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

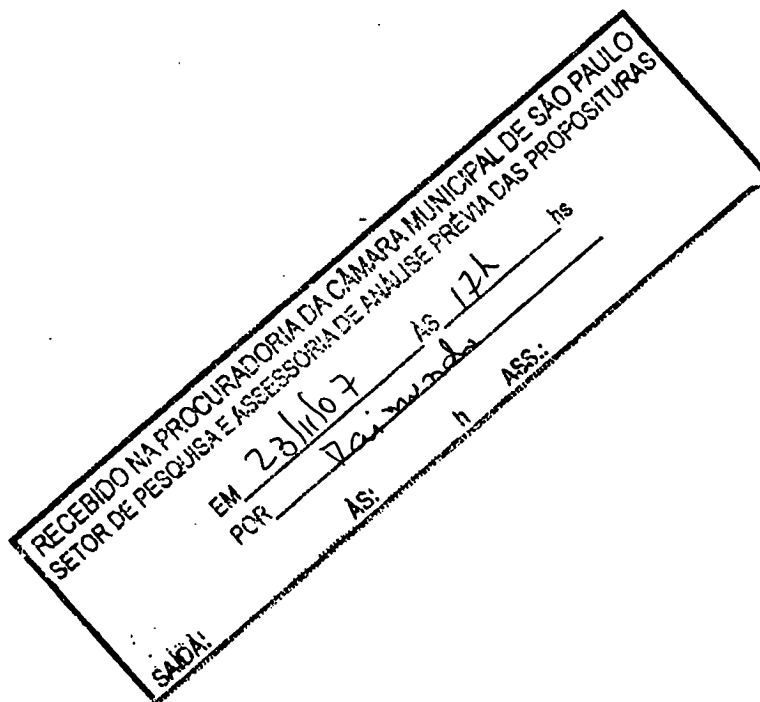
22/11/07


Inácio Veiga
Supervisor de Controle do Proc. Leg.
SGP-22

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras.

23/11/07


ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue(m) juntado(s), nesta data, o(s)
documento(s) de fls. — a 04
S. Paulo, 26 11 107 Eu, Jam

Jam

SEBASTIANA AMORIM MARQUES
RF. 51.595



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

**PROCURADORIA
SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA**

Folha <u>04</u>
Processo <u>798</u> <u>109</u>
<u>Jam</u> SEBASTIANA AMORIM MARQUES RF. 51.595

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, a respeito do assunto nada foi localizado.

Assim sendo, de acordo com o art.17, inciso II, alínea "b", o projeto deve ser encaminhado às Comissões competentes.

São Paulo, 26 de novembro de 2007.

Raimundo Batista
Procurador Supervisor do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 106.926

A SGP-2

Sra. Secretária.

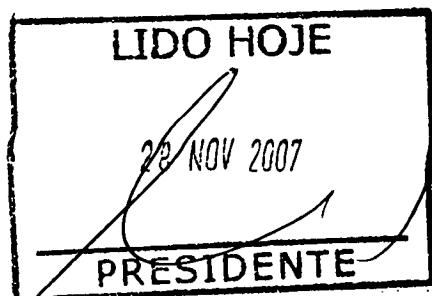
Feita a pesquisa e análise, para prosseguimento.

SP., 26/11/07

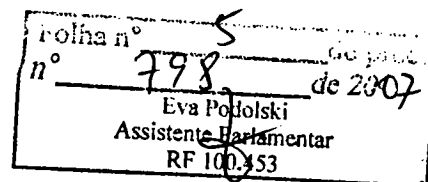
fatista

Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s) e folha de informação rubricados sob nº <u>528</u> Em <u>29/11/07</u> Ass.:
--

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF 100.453



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



**PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS
DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA; DE ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0798/07**

Trata-se de Projeto de lei, de autoria da Mesa da Câmara Municipal de São Paulo, que dá nova redação ao §8º do art. 43 da Lei nº 13.637, de 4 de setembro de 2003, a qual versa sobre o funcionamento e a estrutura parlamentar e administrativa da Câmara Municipal de São Paulo.

A matéria relativa a organização administrativa dos serviços da Câmara Municipal, é de iniciativa legislativa privativa da Mesa, nos termos do art. 13, inciso I, alínea "b", item 1 do Regimento Interno.

Para aprovação da matéria, deverá ser observado o quórum de maioria absoluta, conforme exigência do artigo 40, § 3º, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Ante o exposto somos, pela LEGALIDADE

Quanto ao mérito, a Comissão de Administração Pública opina no sentido da aprovação do projeto.

FAVORÁVEL, portanto, o parecer.

**Equipe de Taquigrafia
e Revisão**

28 NOV 2007

A Comissão de Finanças e Orçamento manifesta-se no sentido de que nada obsta a aprovação.

FAVORÁVEL, portanto, o parecer.

Sala das Comissões Reunidas,

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

Passemos ao item seguinte.

- "PL 798/2007, DA MESA DA CÂMARA. Dá nova redação ao § 8º do artigo 43 da Lei nº 13.637, de 04 de setembro de 2003. (Verba de custeio - despesas com correio) FASE DA DISCUSSÃO: 1ª APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA"

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues - PR) – Peço ao Sr. Secretário que proceda à leitura do parecer.

- É lido o seguinte: (Parecer)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues - PR) – Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o PL 798/07. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 8

do processo n.º 01-798/07 29 , 11, 2007 (a) _____

Eva Podotski
Assistente Parlamentar
RF 100.453

À SGP 2

Sra. Secretaria,

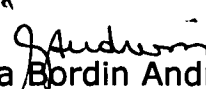
A presente propositura foi aprovada em 1ª discussão e votação.

29/11/2007


Luzia de Almeida Leite
Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP -21

CONFERIDO

30/11/07


Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 99010
Em 05/12/2008
Ass: [assinatura]

Lizia Oshiro
Agente de Apoio Legislativo
RF 11.020

- "PL 798/2007, DA MESA DA CÂMARA. Dá nova redação ao § 8º do artigo 43 da Lei nº 13.637, de 04 de setembro de 2003. (Verba de custeio - despesas com correio). FASE DA DISCUSSÃO: 2ª. APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA."

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues - PR) – Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o PL 798/07. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado. Vai à sanção.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 10 ✓
do processo n.º 01-498/07 05/12/2007 (a) 89

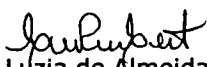
À SGP 2

Sra. Secretária,

Lizia Oshiro
Agente de Apoio Legislativo
RF 11 020

O presente Projeto de Lei foi aprovado em 2ª discussão e votação na 183ª Sessão Extraordinária, no dia 04 de dezembro do corrente.

05/12/2007


Lúzia de Almeida Leite
Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP -21

À SGP 23

Sr. Supervisor,

Encaminho os presentes autos para elaboração dos documentos pertinentes à sanção do respectivo Projeto Legislativo.

05/12/2007


Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP 2

Sra. Kathya,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia
autêntica. Preparar registro e carta de lei.

04/12/2007


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

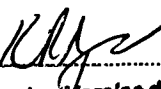
Sr. Supervisor,

Oficiado, conforme solicitação de V. Sa.

04/12/2007


KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

SEQUE 5m, juntado 5, nesla data
e 5 e papel de informação
sob folha 5, n.o 11120
Em 18/12/2007


Kathya Regina Morales de Souza
Assistente Parlamentar



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

São Paulo, 04 de dezembro de 2007.

23 - OF-SGP23
23- 5970/2007

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei decretada pela Câmara em sessão de 04 de dezembro do corrente, relativa ao Projeto de Lei nº 798/07, de autoria da Mesa da Câmara, que dá nova redação ao § 8º do art. 43 da Lei nº 13.637, de 04 de setembro de 2003.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.



ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

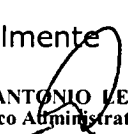
A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.


JCSS/krms

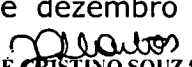


**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 04 DE DEZEMBRO DE 2007. Cópia extraída de fls. nº 01 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 798/07). (Mesa da Câmara). Dá nova redação ao § 8º do art. 43 da Lei nº 13.637, de 04 de setembro de 2003. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º O § 8º do art. 43 da Lei nº 13.637, de 04 de setembro de 2003, introduzido pelo art. 20 da Lei nº 14.381, de 07 de maio de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação: "§ 8º Cada despesa efetivada, observada sua natureza, não poderá exceder o limite de dispensa de licitação previsto no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, exceção feita aos gastos com correio, desde que decorrentes do contrato firmado entre a Câmara Municipal de São Paulo e aquela empresa." Art. 2º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu,  KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA, Assistente Parlamentar, extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 59 e digitei. Eu,


MARCOS ANTONIO LEÔNIDAS
Técnico Administrativo

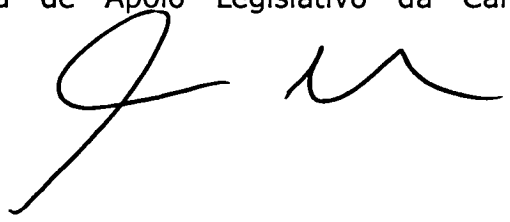
, a conferi. São Paulo, 04 de dezembro de 2007.

Supervisor de Finalização do Processo Legislativo,  JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS, Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo.

Visto,  ÂNGELA BORDIN ANDREONI, Secretária de Apoio Legislativo, Secretária de Apoio Legislativo da Câmara

Municipal de São Paulo.-

JCSS/krms





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

LEI Nº DE DE DE 2007

Dá nova redação ao § 8º do art. 43 da
Lei nº 13.637, de 04 de setembro de
2003.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 04 de dezembro de 2007,
decretou a seguinte lei:

Art. 1º O § 8º do art. 43 da Lei nº 13.637, de 04 de setembro de
2003, introduzido pelo art. 20 da Lei nº 14.381, de 07 de maio de 2007, passa a
vigorar com a seguinte redação:

"§ 8º Cada despesa efetivada, observada sua natureza, não poderá
exceder o limite de dispensa de licitação previsto no inciso II do art.
24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações,
exceção feita aos gastos com correio, desde que decorrentes do
contrato firmado entre a Câmara Municipal de São Paulo e aquela
empresa."

Art. 2º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das
dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 04 de dezembro de 2007.

O Presidente,

JK
JCSS/krms

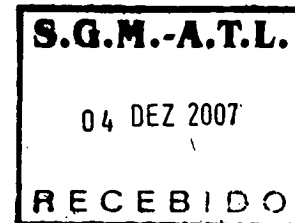


**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

São Paulo, 04 de dezembro de 2007.

Recebi ofício SGP-23 nº 5970, de 04/12/07,
encaminhando ao Executivo cópia autêntica da lei decretada pela Câmara,
relativa ao Projeto de Lei nº 798/07, de autoria da Mesa da Câmara.

Eliene Carvalho Pinheiro
RF: 558.463.9-00
SGM/ATL





Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 4 de dezembro de 2007

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. I. L. nº 213/07

Ref.: OF-SGP 23 nº 5970/2007

Folha nº 15	do Processo nº 798 de 2007
Kathy Regina Moraes de Souza	
Assistente Parlamentar	

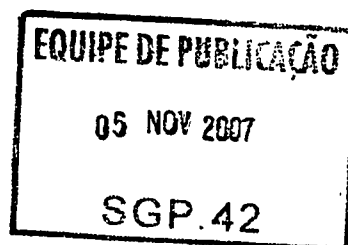
15 - DOCREC
15- 3963/2007

Senhor Presidente

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do disposto no artigo 42, § 7º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, caberá a essa E. Câmara a promulgação da lei relativa ao Projeto de Lei nº 798/07, que dá nova redação ao § 8º do art. 43 da Lei nº 13.637, de 4 de setembro de 2003, tendo-lhe sido reservado o número 14.613.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.


GILBERTO KASSAB
Prefeito



Ao

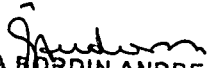
Excelentíssimo Senhor

ANTONIO CARLOS RODRIGUES

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo


JAM/bam
Reserva 14 613

14:40 05/12/2007 002300 - Protocolo Legislativo - SGP.22

À SGP-23
Em 05/12/07

ANGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO EM SGP-23

EM 06/12/07

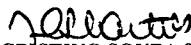


ÀS 15:00 h

Sra. Kathya,

Juntar ao presente o Of. ATL 213/2007, (Docrec: 15-3963/07). Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica e providenciar carta de lei promulgada.

Em, 06.12.2007.


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Providenciado conforme determinado por V.Sa.

Em, 06.12.2007.


KATHYA REGINA MORAES DE SOUZA
Assistente Parlamentar



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

São Paulo, 07 de dezembro de 2007.

23 - OF-SGP23
23-5999/2007

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da Lei nº 14.613, de 04 de dezembro de 2007, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que dá nova redação ao § 8º do art. 43 da Lei nº 13.637, de 04 de setembro de 2003, relativa ao Projeto de Lei nº 798/07, de autoria da Mesa da Câmara.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

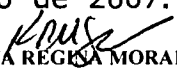
A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

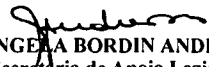

JCSS/krms



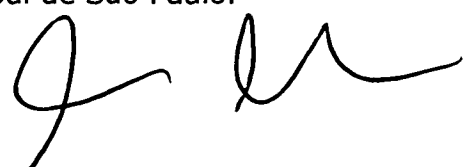
**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

-----Cópia autêntica. LEI Nº 14.613 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2007.

(PROJETO DE LEI Nº 798/07). (Mesa da Câmara). Dá nova redação ao § 8º do art. 43 da Lei nº 13.637, de 04 de setembro de 2003. Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei: Art. 1º O § 8º do art. 43 da Lei nº 13.637, de 04 de setembro de 2003, introduzido pelo art. 20 da Lei nº 14.381, de 07 de maio de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação: "§ 8º Cada despesa efetivada, observada sua natureza, não poderá exceder o limite de dispensa de licitação previsto no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, exceção feita aos gastos com correio, desde que decorrentes do contrato firmado entre a Câmara Municipal de São Paulo e aquela empresa." Art. 2º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Câmara Municipal de São Paulo, 06 de dezembro de 2007. O Presidente, a) Antonio Carlos Rodrigues. Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 06 de dezembro de 2007. O Secretário Geral Parlamentar, a) Breno Gandelman. Eu,  KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA, Assistente Parlamentar, extraí a

presente cópia fielmente do original e digitei. Eu,  CREUSA LEONILDA DA SILVA ZACARIAS, Técnico Administrativo, a conferi. São Paulo, 06 de dezembro de 2007. Supervisor de Finalização do Processo Legislativo,  JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS, Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo. Visto,  ÂNGELA BORDIN ANDREONI, Secretária de Apoio Legislativo, Secretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-


JCSS/krms





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

LEI Nº 14.613 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2007
(PROJETO DE LEI Nº 798/07)
(MESA DA CÂMARA)

Dá nova redação ao § 8º do art. 43
da Lei nº 13.637, de 04 de
setembro de 2003.

Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º O § 8º do art. 43 da Lei nº 13.637, de 04 de setembro de 2003, introduzido pelo art. 20 da Lei nº 14.381, de 07 de maio de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 8º Cada despesa efetivada, observada sua natureza, não poderá exceder o limite de dispensa de licitação previsto no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, exceção feita aos gastos com correio, desde que decorrentes do contrato firmado entre a Câmara Municipal de São Paulo e aquela empresa."

Art. 2º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

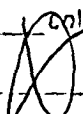
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 06 de dezembro de 2007.

O Presidente,

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo,
em 06 de dezembro de 2007.

O Secretário Geral Parlamentar,

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 08 / 12 / 2007
pagina 99 columna 04
Conferido: 

Folha n° 19	do Processo
n° 798	de 2007
<i>Kathyra Rogério Moraes da Souza</i> Assistente Parlamentar	

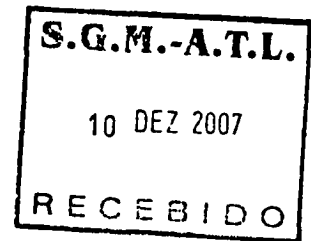


**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

São Paulo, 07 de dezembro de 2007.

Recebi ofício SGP-23 nº 5999, de 07/12/07, encaminhando ao Executivo cópia autêntica da Lei nº 14.613, de 04/12/07, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do art. 42 da LOMSP, relativa ao Projeto de Lei nº 798/07, de autoria da Mesa da Câmara.

Elene Carvalho Pinha
RF: 558.463/9.00
SGM/ATL





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação rubricado com folha nº 20 ✓

do processo nº 01-0798 / 2007

18 / 12 / 2007

(a)

Kathy
KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

À

SGP. 33

Sra. Supervisora,

Para arquivar.

Em, 18/12/2007

Jose Cristino
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
n.º _____ e folha de informação
sob n.º 21 2812108


Lina Angelica M. Gumauskas
Documentalista
RF 100.927



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 21
do processo 01-798 de 2007 28/01/2008

Lina A. M. Gumauskas
RF 100927

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 21 fls.
Arquivado em 28/01/2008
O Funcionário

Lina A. M. Gumauskas
RF 100927